



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2025, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 982
DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 982 de 23 de junho de 2020, a qual autoriza o Município de Campo Alegre a integrar o Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos - CIGIP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 27 de setembro de 2023.


TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento